



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**



RESOLUÇÃO Nº 002/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

**PROMULGADO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES  
NOVA GUARITA MT, 19/04/22  
  
PRESIDENTE

EMENTA: “Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Resolução nº 006/2019 que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita e dá outras providências”.

HEITOR BALESTRIN, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte:

**RESOLUÇÃO**

**Art. 1º-** Fica alterada a redação dos incisos XIV e XV, do artigo 8º da Resolução nº 006/2019, que passará a vigorar com a seguinte forma:

Art. 8º .....

XIV – Fixar por Lei, o subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, conforme estabelece o artigo 29, inciso V da Emenda Constitucional nº 19/1998, observando também o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I da Constituição Federal;

XV – Fixar o subsídio dos Vereadores em cada legislatura para a subsequente, respeitando o prazo de 30 (trinta) dias antes das eleições municipais, observado o que dispõe a Constituição Federal. ”

Site - [www.novaguarita.mt.leg.br](http://www.novaguarita.mt.leg.br)

E-mail - [administrativo@novaguarita.mt.leg.br](mailto:administrativo@novaguarita.mt.leg.br) / [procuradoria@novaguarita.mt.leg.br](mailto:procuradoria@novaguarita.mt.leg.br) / [legislativo@novaguarita.mt.leg.br](mailto:legislativo@novaguarita.mt.leg.br)  
Av. dos Migrantes - Travessa Moacir Kramer s/nº - Centro - (66) 3574-1166 ☎ 9 9711-2451

**CEP 78.508-000 - NOVA GUARITA - MATO GROSSO**



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**



**Art. 2º** - Fica alterada a redação do inciso VII do artigo 13 da Resolução nº 006/2019, que passará a vigorar com a seguinte forma:

*Art. 13 .....*

*VII – Propor Projeto de Lei que fixem ou atualizem os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, nos termos do art. 8º, incisos XIV e XV deste Regimento.*

**Art. 3º** - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Guarita - MT, 19 de abril de 2022.

  
**HECTOR BALESTRIN**  
**PRESIDENTE**